



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n° 1
32 de 97

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 06 FEV 1997

PROJETO DE LEI
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

01 - PL
01-0032/1997

**Declara Seul, Capital da Coréia do Sul,
"Cidade Irmã" de S. Paulo. e dá outras
providencias**

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta :

**Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades Irmãs", SEUL,
Capital da Coréia do Sul, e São Paulo.**

**Parágrafo Único - As medidas indispensáveis para
execução dos objetivos visados nesta lei serão formalizados pelos
representantes das duas cidades, em declaração conjunta.**

**Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 1997


Jorge Taba
Vereador
Líder da Bancada do PDT

SEÇÃO DE REVISÃO
06 FEV 1997